



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0309/2022

Em, 02 de junho de 2022.

**ESTABELECE A CESSÃO DE TEMPO POR PARTE DAS EMPRESAS QUE ADMINISTRAM CINEMAS, AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A INSERÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - As empresas que administram cinemas no Município de Cabo Frio terão que ceder ao Poder Público Municipal 2 (dois) minutos antes das sessões para a inserção de campanhas socioeducativas e de utilidade pública.

Art. 2º - Ficará a cargo do Poder Público Municipal determinar o tipo de campanha a ser realizada.

Art 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira infração,

II - multa base de 100 (cem) UFIR na segunda infração;

III - nas infrações subsequentes multa base em dobro e a cassação da licença de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2022.

**DAVI DOS SANTOS SOUZA**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Nosso objetivo é levar informações de interesse social e relevante aos jovens do município, que são o principal público alvo dos cinemas. Através dessa proposição, campanhas sobre educação, saúde, mobilidade urbana e outras serão exibidos para uma maior parcela da população, sem ônus ao poder público. Por isso, peço a aprovação deste projeto.